



EDITAL N° 001/ PMU /2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Presidenta da Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, no uso da competência do Decreto n. 011/2022 de 18 de janeiro de 2022 designado pelo Prefeito do Município de Urupá-RO Senhor Célio Lang, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto da Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021 que autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em virtudes nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e art. 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal; e art. 21 da Instrução Normativa n. 13/TCER-2004; em harmonia com o inciso I, art. 2º da Lei Estadual n. 4.619 de 22 de outubro de 2019 que autoriza o Poder Executivo a realizar contratações de pessoal por prazo determinado para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, a **Lei Complementar do Município n. 009**, de 08 de dezembro de 2021, **Lei Ordinária n. 979** de 30 de dezembro de 2021, **Lei Complementar Federal n. 173**, de 27 de maio de 2020, considerando o **Decreto n. 311/2021** de 29 de dezembro de 2021, que Institui o Sistema de Distanciamento Social controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19 no âmbito do Município de Urupá, recepciona o **Decreto n. 26.462** de 15 de outubro de 2021 e o **Decreto n. 26.134** de 17 de junho de 2021 e suas alterações no **Decreto n. 26.163** de 18 de junho de 2021, a **Lei Estadual n. 4.788** de 04 de junho de 2020 e o **Decreto n. 192**, de 07 de agosto de 2021, considerando autos do Processos Eletrônicos n. 550/2021, 1225/2021, 1332/2021, 1338/2021 e os termos dos documentos constantes no Processo n. 550/2021 – Processo Seletivo Simplificado para a Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAA) e Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), torna público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinados à contratação, por tempo determinado, de profissionais de Nível Fundamental, Médio e Superior, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será da responsabilidade técnica e operacional das competências da Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - EDITAL N° 001/ PMU /2022, Decreto n. 011/2022, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2. Compete a Comissão do Processo Seletivo Simplificado promover a realização do Processo Seletivo de Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, emitindo julgamentos e deliberando sobre os casos omissos.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 destina-se a contratação temporária de profissionais para suprir as demandas de atendimento dos serviços públicos, conforme processos administrativos eletrônicos n. 550/2021, 1225/2021, 1332/2021 e 1338/2021, de acordo com o quantitativo de vagas constatare no **item 3** deste Edital e atribuições dos cargos no item 14, e ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade deste Certame que será de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, a critério e a conveniência unilateral da Administração do Município. Os Contratos decorrentes deste Certame tem caráter personalista e poderá ser prorrogados por igual período nos termos da legislação supra citado, contados a partir da data de assinatura do Termo de Posse.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, para as funções de que trata este Edital, compreenderá com etapa de seleção e Habilitação da Inscrição, bem como Provas de Títulos, para Cargo de Motorista acrescido da Prova Prática.

1.5. Os horários mencionados no presente Edital, e nos demais a serem publicados para o Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, obedecerão ao horário oficial do Estado de Rondônia.



- 1.6. A convocação para as vagas informadas no **item 3** deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência de cada Secretaria da rede municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo.
- 1.7. Os requisitos, a remuneração mensal, a carga horária, as vagas das funções estão relacionadas no **item 3** deste Edital.
- 1.8. As atribuições e especificações dos cargos estão elencadas no item 14 deste Edital.
- 1.9. O cronograma previsto do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 encontra-se no Anexo I deste Edital.
- 1.10.** A ficha de pontuação da Seleção da Prova Prática no cargo de Motorista encontra-se no **Anexo XII** deste Edital.
- 1.11. Não serão fornecidas, por telefone, correio, SMS, e-mail e/ou WhatsApp®, informações de inscrição e demais eventos. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de informações referentes ao certame, através dos meios de comunicação: Diário Oficial Municipal / AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio das sedes da Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretarias Municipais do Município de Urupá, para o acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, bem como a verificação dos documentos exigidos e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.
- 1.12. Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19); e, visando garantir a saúde e a integridade física de todos, servidores, colaboradores, candidatos e demais interessados, a fim de minimizar os riscos de infecção, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares, avisos oficiais e/ou quaisquer alterações sobre o Processo Seletivo de Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, responsabilizando-se, portanto, em dar ampla divulgação, cabendo aos interessados o acesso Diário Oficial Municipal / AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio das sedes da Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretarias Municipais do Município de Urupá, conforme descrito neste Edital.
- 1.13. Havendo necessidade de ampliação do quantitativo de vagas ora ofertado, a Administração Pública Municipal poderá promover ato autorizativo a contemplar o provimento de tal demanda.
- 1.14. Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato a leitura dos documentos, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as condições especificadas a seguir:
- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436 de 18 de abril de 1972.
 - c) ter idade mínima de 18 anos completos;
 - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
 - f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou funções(ões) públicas(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e / ou pensão, nos Termos do art. 6º da Lei do Município n. 979/2021.
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- i) firmar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade das informações;
- j) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio ou Nível Superior, a depender da função escolhida, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- k) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso;
- l) cumprir com as determinações deste edital.

2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no **subitem 2.1**. No entanto, a função somente será assumida pelo candidato aprovado que, até a data limite para apresentação dos documentos para contratação, comprovar todas as exigências descritas no Edital

2.3. No ato da convocação, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados no **subitem 2.1** deverão ser comprovadas mediante a apresentação de documento original.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DO CARGO / ÁREA DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, DA LOTAÇÃO / SECRETARIA DE ORIGEM, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, REMUNERAÇÃO.

3.1 Cargo / área de atuação, carga horária, nível de escolaridade, lotação / secretaria de origem, requisitos básicos, vagas (AC / PcD / Total), remuneração, constam no quadro abaixo:

Cargo / área de atuação	Carga Horária	Nível de Escolaridade	Lotação / Secretaria de origem	Requisitos Básicos	Vagas			Remuneração R\$
					A/C Ampla Concorrência	PcD / Pessoas com Deficiência	Total	
Enfermeiro (a)	40hs	Superior Completo	Enfermeiro (a) / Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU / Composição na Equipe Saúde da Família	Bacharel / Enfermagem e Registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem	2	-	2	R\$ 4.545,93 (Quatro Mil Quinhentos Quarenta e Cinco Reais Noventa e Três Centavos)
Médico Veterinário (a)	40hs	Superior Completo	Médico Veterinário (a) / Secretaria Municipal de meio Ambiente e Agricultura - SEMAA	Bacharel / Medicina Veterinária; Registro no CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária, e Carteira de CNH A e B;	1	-	1	R\$ 4.545,93 (Quatro Mil Quinhentos Quarenta e Cinco Reais Noventa e Três Centavos)



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

Professor(a) de Ensino Básico / Educação Física	25hs	Superior Completo	Professor/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	Licenciatura Plena em Educação Física / Bacharel com complementação em Licenciatura e Registro no CREF – Conselho Regional de Educação Física	1	-	-	R\$ 2.076,24 (Dois Mil Setenta e Seis Reais Vinte e Quatro Centavos)
Professor(a) de Ensino Básico / Intérprete e Tradutor de Libras	40hs	Superior Completo	Professor/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	Licenciatura em Pedagogia com Especialização em Libras ou Licenciatura em Letras/Libras	1	-	1	R\$ 3.321,80 (Três Mil Trezentos Vinte e Um Reais Oitenta Centavos)
Professor(a) de Ensino Básico / Letras	25hs	Superior Completo	Professor/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	Licenciatura Plena / Letras/Inglês ou em Letras Inglês/Português e respectiva Literaturas	2	-	2	R\$ 2.076,24 (Dois Mil Setenta e Seis Reais Vinte e Quatro Centavos)
Professor(a) de Ensino Básico / Matemática	40hs	Superior Completo	Professor/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC	Licenciatura Plena / Matemática	1	-	1	R\$ 3.321,80 (Três Mil Trezentos Vinte e Um Reais Oitenta Centavos)
Professor(a) de Ensino Básico / Pedagogia	40hs	Superior Completo	Professor/ Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Licenciatura Plena / Pedagogia ou Normal Superior	14	1	15	R\$ 3.321,80 (Três Mil Trezentos Vinte e Um Reais Oitenta Centavos)
Professor(a) de Ensino Básico / Pedagogia	25hs	Superior Completo	Professor / Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Licenciatura Plena / Pedagogia ou Normal Superior	7	1	8	R\$ 2.076,24 (Dois Mil Setenta e Seis Reais Vinte e Quatro Centavos)
Psicólogo	40hs	Superior Completo	Psicólogo (a) / Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS	Bacharel / Psicólogo	1	-	1	R\$ 4.545,93 (Quatro Mil Quinhentos Quarenta e Três Centavos)
Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar	40hs	Nível Fundamental Completo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	Nível Fundamental Completo	4	1	5	R\$ 1.214,62 (Um Mil Duzentos Quatorze Sessenta e Dois Centavos)
Motorista	40hs	Nível Fundamental Completo	Motorista / Secretaria	Nível Fundamental Completo / CNH Categoria	5	-	5	R\$ 1.214,62 (Um Mil Duzentos Quatorze



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

			Municipal de Educação e Cultura - SEMEC	D e Observação EAR - Exerce Atividade Remunerada / Curso Coletivo de Transporte de Alunos Formação de condutores escolar 50hs / Atualização de condutores de transporte escolar – 5 anos atualizar.			Sessenta e Dois Centavos)
--	--	--	---	---	--	--	---------------------------

4 DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO E DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS

4.1 DO PROCEDIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1.1 A inscrição será realizada pelo **e-mail: urupaseletivo2022@gmail.com**, a partir do dia **28/02/2022 a 04/03/2022**, até **23h59min do último dia da inscrição** obedecendo horário de Rondônia.

4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.1.3 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, nem ao Poder Executivo - equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

4.1.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 e a Prefeitura Municipal de Urupá-RO não ser responsabilizam por inscrições não concluídas e/ ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do Candidato as informações prestadas, bem como a veracidade dos documentos enviado por e-mail.

4.1.6 O candidato poderá se inscrever para mais de uma função.

4.1.6.1 O candidato inscrito para mais de uma função na forma do **subitem 4.1.6**. caso seja aprovado em ambas, deverá, no ato da convocação, optar por apenas uma para exercer. É vedada a acumulação remunerada de funções públicas em conformidade com art. 37, XVI, da Constituição Federal.

4.2 DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS

4.2.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

4.2.1.1 Encaminhar pelo **e-mail: urupaseletivo2022@gmail.com**.

4.2.1.2 No **assunto do e-mail**, citar: EDITAL N° 001/ PMU /2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS / Nome do Candidato / Cargo que se inscreve.

4.2.1.3 O candidato deverá **anexar documento único em formato PDF** (Portable Document Format), na seguinte ordem dos documentos:

a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme modelo no **Anexo II**;

b) CPF;

c) Documento Oficial de Identificação, apresentando apenas 01 (um) documento citado a seguir: Carteira de Identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos), ou identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares, ou carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou Carta Transfronteiriça ("Transfronteiriça"), para os candidatos estrangeiros;



Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

- d) Diploma de Graduação (frente e verso) conforme requisito de formação exigido ao Cargo Inscrito, poderá ser anexado o histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.
- e) Cópia do documento comprobatório da pontuação da Titulação de acordo com o que se pede no **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar);
- f) Cópia dos documentos comprobatórios da pontuação dos Cursos de Aperfeiçoamento (na área específica) de acordo com o que se pede no **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar);
- g) Cópia dos documentos comprobatórios da pontuação das Experiências Profissionais (na área específica) de acordo com o que se pede no **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar);
- h) Ficha do **Anexo VIII – Autodeclaração de Compromisso e de Responsabilidade para Exercer o Cargo/Função em decorrência ao enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID 19)**, que está apto a exercer a função.
- i) Ficha de **Auto Declaração ser Pessoa com Deficiência (PcD)** conforme apresentado no **Anexo VII**, e Laudo Médico, caso o Candidato inscrito para vaga reserva a Pessoa com Deficiência (PcD).
- j) Apresentar **Declaração** quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou funções(ões) públicas(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e / ou pensão, nos Termos do art. 6º da Lei do Município n. 979/2021.

4.2.2. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar a Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL Nº 001/ PMU /2022.

4.2.3. Estará **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL Nº 001/ PMU /2022 o candidato que não cumprir as regras e exigências constante deste Edital, bem como apresentar informações em desacordo com **art. 6º e inciso II do Art. 9º da Lei n. 979**, de 30 de dezembro de 2021.

4.2.4. Deferimento da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento da Ficha de Inscrição e seus anexos.

4.2.5. Ao efetivar sua inscrição, o candidato está declarando automaticamente, que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores da seleção, bem como os exigidos para a efetivação do contrato.

4.2.6. Não será cobrado taxa de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL Nº 001/ PMU /2022.

4.2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, as normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2.8. As informações prestadas no ato da inscrição e a idoneidade dos dados informados, bem como dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatado, dispondo a Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL Nº 001/ PMU /2022 do direito de indeferir aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

4.2.9. O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL Nº 001/ PMU /2022 após ter cumprido todos os requisitos e as instruções pertinentes neste Edital.

5. DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em consonância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de Outubro de 1988, na Lei Federal n. 7.853, de 24 de Outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296, de 04 de Dezembro de



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual n. 114, de 25 de Novembro de 2002, será reservado o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 às Pessoas com Deficiência (PcD) conforme quadro de vagas constante do **subitem 3.1** deste Edital.

5.2. Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercer as atribuições exigidas para o desempenho das atividades inscrito do Cargo / Função do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo n. 186/2018 e Decreto n. 6.949/2009), com Decreto n. 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Decreto Federal n. 8.368/2014, na Lei Brasileira de Inclusão n.13.146/2015.

Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021.

5.4. A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) admitida a correção por equipamentos, por adaptações, por meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

5.5. O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) não eliminado no Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

5.6. Somente utilizará a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que for aprovado.

5.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da inscrição:

- a) Declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Anexar no sistema de inscrição Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste Edital, o qual deve conter Classificação Internacional de Doenças –CID;
- c) Identificar nome completo do candidato;
- d) Apresentar diagnóstico com a descrição que especifica a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;
- e) Apresentar assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

5.8. Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos no período superior a 12 (doze) meses.

5.9. O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) ou que não anexar o documento, ou anexar em desacordo com o solicitado no **subitem 5.7.** deste Edital, terá sua inscrição indeferida e não será considerado concorrente às vagas destinadas à condição PcD.

5.10. No Diário Oficial Municipal/AROM, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br; pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretarias Municipal “Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022”, serão divulgadas as Inscrições Deferidas e Indeferidas dos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas na condição de PcD, conforme cronograma estabelecido no **Anexo I**.

5.11. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição na condição de PcD, conforme estabelece o **subitem 9.1** deste Edital.

5.12. O candidato que tiver sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improcedente, integrará a lista da Ampla Concorrência.

5.13. As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos na condição de Pessoas com



Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

Deficiência (PcD) seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL Nº 001/ PMU /2022, serão preenchidas pelos demais candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

6. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1. Os títulos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL Nº 001/ PMU /2022, constituída especialmente para essa finalidade.

6.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que atenderem os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3. A Avaliação de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

6.4. Os títulos a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos, devem estar em conformidade com os itens discriminados nos **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar) deste Edital.

6.5. Somente serão pontuados os itens exigidos nos **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar). Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado no edital.

6.6. A análise da Pontuação de Títulos, conforme descrito nos **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar) considerará os seguintes critérios:

a) Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação.

b) Para receber a pontuação relativa ao título de especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de Certificado, ou Declaração de Conclusão e Histórico, constando a carga horária total do curso (mínimo de 360 horas), devidamente registrado.

c) Para receber a pontuação relativa ao Título de Mestrado ou Doutorado, o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma ou Certidão de Conclusão e Histórico, com aprovação pela CAPES.

6.7. Será considerada para pontuação a maior titulação do candidato, ou seja, será pontuada somente uma das Titulações.

6.8. Os pontos serão computados até o limite estabelecido no **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar) para cada item, não sendo computados os que excederem o valor máximo em cada item de acordo com a Tabela.

6.9. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da Resolução CNE/ CES no 01, de 3.4.2001.

6.10. A comprovação da Experiência Profissional, conforme **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar) dar-se-á por meio de cópia do Contrato de Trabalho, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou Atos de Nomeação, sendo imprescindível a apresentação de uma Declaração do respectivo vínculo que comprove o período de atuação.

6.11. A Declaração de vínculo/comprovação da experiência profissional deverá estar em papel timbrado (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), com assinatura do declarante e carimbo com nome, cargo/função e número de matrícula (se for o caso).

6.12. A pontuação referente ao Anexo III (Cargo Nível Superior), Anexo IV (Cargo Motorista), Anexo V (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar) Experiências Profissionais, não poderá ser acumulada se exercida no mesmo período.

6.13. O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado na data estipulada no cronograma e será publicada no Diário Oficial Municipal/AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretarias Municipais “Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL Nº 001/ PMU



/2022”.

6.14. O candidato não receberá pontuação no respectivo item da Tabela - **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar) quando:

- a) Não atender rigorosamente ao estabelecido no item 4 e seus subitens.
- b) Os documentos anexados não atenderem aos últimos cinco anos.
- c) Anexar o mesmo documento para pontuar em diferentes critérios da Tabela - **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Cargo Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar).
- d) Apresentar documentação incompleta ou documentação ilegível.

7. DA PROVA PRÁTICA QUE SERÁ APLICADA AO CANDIDATO AO CARGO DE MOTORISTA:

- a) Participarão desta etapa o candidato ao cargo de Motorista, os inscritos que entregaram os documentos e títulos para análise de currículo.
- b) A Prova Prática será aplicada pela Comissão nomeada pelo Executivo Municipal através de Decreto n. 011/2022.
- c) Os Candidatos que concorrerem ao cargo de motoristas, deverão comparecer na garagem da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, (situada na Avenida Jorge Teixeira, n. 4857 – Bairro Alto Alegre, Cep.: 76.929-000, Urupá-RO) munidos da CNH da categoria e certificado vigente de curso em transporte escolar, para realizar a prova prática, conforme estabelecido no CRONOGRAMA neste edital, com apresentação do inscrito às 08h (oito horas).
- d) Os candidatos que farão a Prova Prática deverão observar o horário estabelecido neste edital, para o seu comparecimento no local de realização da prova prática, respeitando o distanciamento social e uso obrigatório de máscara, no local da prova tendo em vista a Pandemia de COVID-19 (Novo Coronavírus).
- e) Da Prova Prática o candidato iniciará com a pontuação 6,00 (seis), caso cometa alguma falta de acordo com o **Anexo XII** o mesmo irá perdendo a pontuação inicial, sendo que sua pontuação final será os pontos que restarem. Terão a pontuação de 0,00 (zero) a 6,00 (seis) pontos, não podendo o candidato ter nota 0,00 (zero), o que corresponderá à desclassificação do candidato no Teste Seletivo Simplificado.
- f) A nota da prova prática será somada a análise de currículo com o resultado da ordem de classificação.
- g) O candidato ao cargo de Motorista veículo pesado que deixar de apresentar carteira de habilitação e certificado vigente de curso em transporte escolar será automaticamente eliminado.
- h) Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.
- i) Nesta Etapa o candidato será considerado classificado ou desclassificado. O candidato considerado desclassificado será eliminado do Teste Seletivo Simplificado. Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota 0,00 (zero), dos pontos na Prova Prática.
- j) Na Prova Prática de Motorista de Veículo Pesado, o veículo utilizado será ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
- k) Os candidatos que no dia da prova prática, apresentarem atestado positivo para COVID-19 ou que estejam em quarentena, deverão encaminhar até às 10h, através de uma pessoa designada, o atestado médico à Comissão Organizadora na Avenida Jorge Teixeira, n. 4857 – Bairro Alto Alegre, Cep.: 76.929-000, Urupá-RO, para garantir o direito de realizar a prova em outra data.

8. DO TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:

8.1 O tempo de duração da prova prática de direção para motoristas não deverá exceder a 30 minutos, contados a partir da entrada do candidato e dos examinadores no veículo, início e término do percurso de prova até o desligamento do veículo pelo candidato, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.



COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

8.2 O resultado da Prova Prática, será registrado pelo avaliador na Ficha de Avaliação do Candidato e assinado pelo candidato, Comissão e duas testemunhas, dando ciência do resultado no término da Prova. Em caso de recusa, o documento será assinado pela Comissão e duas testemunhas.

8.3 Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação.

8.4 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente desclassificados do Teste Seletivo Simplificado os candidatos que não comparecerem, salvo os que estiverem na condição prevista no **item 7, letra k**, deste Edital.

8.5 O resultado da Prova Prática será divulgado na data constante no Cronograma no Resultado Parcial no site: Diário Oficial Municipal/AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretarias Municipais "Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 contra:

- a) Indeferimento da inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- b) Indeferimento da Avaliação/Habilitação da Inscrição;
- c) Desempenho preliminar na Avaliação de títulos.

9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nas alíneas do subitem 9.1 deste Edital disporá de 3 (três) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação de cada etapa.

9.3 Somente será admitido um único recurso individualizado por candidato contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.

9.4 Para recorrer, o candidato deverá encaminhar pelo **e-mail: urupaseletivo2022@gmail.com**, a partir do dia **16/03/2022 a 17/03/2022**, até **23h59min do último dia** do Contra Recurso obedecendo horário de Rondônia.

9.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.6 Não serão analisados recursos que apresentarem no corpo da fundamentação outras situações que não a selecionada para recurso;

9.7 Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Forem intempestivos;
- c) Desrespeitem a Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022;

9.8 A divulgação do resultado dos recursos, será disponibilizado no Diário Oficial Municipal/AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretarias Municipais "Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022".

9.9 Da decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

10 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Calculada a Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, serão listados os candidatos por Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos.

10.2 Os candidatos optantes à categoria de Pessoa com Deficiência (PcD) que não tenham sido eliminados segundo as normas deste Edital serão ordenados, em classificação específica, bem como na classificação geral.

10.3 Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.

10.4 Ocorrendo empate na pontuação final terá preferência o candidato que obtiver/tiver, na seguinte ordem:



- a) Maior idade.
 - b) Maior pontuação no item a) Formação Profissional da Tabela - **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar);
 - c) Maior pontuação no item b) Experiência Profissional da Tabela - **Anexo III** (Cargo Nível Superior), **Anexo IV** (Cargo Motorista), **Anexo V** (Agente de Serviço Escolar/ Apoio no Transporte Escolar);
- 10.5 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, considerando hora, dia, mês e ano de nascimento.
- 10.6 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 o candidato que:
- a) Obtiver nota 0 (zero) na pontuação final e desclassificado na prova prática Cargo de Motorista;
 - b) Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época.
- 10.7. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 será divulgado na data estipulada conforme no cronograma **Anexo I** e publicado no Diário Oficial Municipal/AROM, pelo site: www.diariomunicipal.com.br; Portal da Prefeitura de Urupá, pelo site: <http://www.urupa.ro.gov.br>, no átrio da sede Prefeitura e Câmara Municipal de Urupá-RO e fixado nas dependências das Secretarias Municipal.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 11.1 O prazo de duração dos contratos será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado dos contratos por igual período, no termo do art. 4º da lei 979/2021 de 30 de dezembro de 2021.
- 11.2 Para efetivação do contrato, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) Ter sido aprovado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações; classificado no Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
 - b) Ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436 de 18 de abril de 1972.
 - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - d) Estar quite com os serviços militar, exceto para os candidatos do sexo feminino, e com a justiça Eleitoral, para todos os candidatos;
 - e) Não ter sido contratado ou mantido vínculo com fundamento na Lei n. 8.745/1993, e suas alterações, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
 - f) Firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - g) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou funções(ões) públicas(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e / ou pensão;
 - h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
 - i) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
 - j) Estar apto física e mentalmente para o exercício da função.
 - k) Cumprir com as determinações deste Edital.

11.3 Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no **subitem 2.1**. No entanto, somente será contratado o candidato aprovado que, até a data limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

11.4 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no **subitem 2.1** deste Edital, deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, todas as cópias deverão ser autenticadas ou apresentar os originais para autenticação dos mesmos no ato da conferência, exceto documentos que tem sua autenticidade conferida na internet, dos seguintes documentos:

- a) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente);
- b) Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF)
- c) Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- d) Cópia do Comprovante da inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do cônjuge;
- e) Cópia de Certidão de Nascimento e Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF dos filhos (caso tenha);
- f) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- g) Cópias do Comprovante de Escolaridade e histórico escolar;
- h) Cópia do Título Eleitoral e (comprovante de votação da última eleição) ou (com certidão de quitação eleitoral);
- i) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- j) Certidão Negativa preferencialmente expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de Alvorada d' Oeste, no Estado de Rondônia;
- k) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha), para o **Cargo de Motorista** deverá apresentar a **habilitação na categoria D juntamente com a EAR (Curso Coletivo de Transporte de Alunos)** e para o **Médico Veterinário a habilitação A e B;**
- l) ATESTADO MÉDICO devidamente carimbado com o CNPJ da unidade.
- m) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado);
- n) 01 foto 3x4;
- o) Declaração de Bens e Valores;
- p) Declaração que possui apenas 20 horas de contrato ou que não possui nenhum vínculo empregatício com outro órgão;
- q) Cópia do comprovante ou Declaração de endereço residencial e telefone para contato;
- r) Certidão Negativa do Tribunal de Contas – TCE-RO;
- s) Certidão Negativa de Tributos Municipais (Urupá);
- t) Cartão de Vacina dos dependentes menor de 14 anos;
- u) Ficha de Matrícula Escolar dos dependentes;
- v) Número de telefone para contato ou e-mail;

11.5. Os candidatos com deficiência deverão, além dos documentos citados acima, apresentar Laudo Médico Previstos no **ANEXO VII - LAUDO MÉDICO / PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

11.6 O Laudo Médico deverá conter:

- a) O nome e o documento de identidade do candidato;
- b) A assinatura, carimbo e inscrição no CRM do Profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente.
- c) Descrever a espécie, o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

11.7 O candidato classificado cujo laudo for considerado em desacordo com este Edital será **ELIMINADO**, na classificação dos PcD, porém irá na entrar na classificação Geral deste Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL Nº 001/ PMU /2022.

11.8 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de contratação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos



neste Edital.

11.9 O candidato que não atender, no ato da contratação, os requisitos dos **subitens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4** deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

11.10 O candidato convocado só poderá ser lotado, conforme ao Cargo/Função/Lotação inscrita, conforme apresentada a este Edital com respectiva a Unidade de Rede, localizado no Município de Urupá, ficando vedado qualquer tipo de cedência para outro órgão da Administração Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

11.11 Os documentos exigidos para contratação serão conferidos e somente após a análise e comprovada a autenticidade dos mesmos, conforme informações prestadas no ato da inscrição, o candidato estará apto a iniciar suas atividades.

11.12 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações quanto às convocações.

12 DA LOTAÇÃO

12.1. As atividades serão exercidas nas Unidades da Rede Municipal, ao Cargo/Função, em que o Candidato se inscreve, escolhida no ato da inscrição.

13 DAS EXIGÊNCIAS

13.1. Para a contratação, o candidato deverá satisfazer as condições especificadas a seguir:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436 de 18 de abril de 1972.
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;
- g) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- h) Não receber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- i) Apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) públicas(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e / ou pensão;
- j) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- k) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- l) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;

14 DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS:

I – CARGO: ENFERMEIRO

Planejar, coordenar, organizar, executar e avaliar ações da Assistência de Enfermagem; Consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre matéria de Enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalares; planejar; promover e participar de estudos para o estabelecimento de normas e padrões de



COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

serviços de enfermagem; participar de programas de educação sanitária e de programas de saúde pública em geral; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; acompanhar e registrar as atividades desenvolvidas e elaborar relatórios objetivando o controle e avaliação, e demais atividades inerentes à profissão; planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos; desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte; executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico. Atuar na composição da Equipe Saúde da Família, afim de garantir a continuidade da prestação de serviços aos usuários do SUS, pois trata-se de profissionais que são imprescindíveis levando a consideração o número de família e seus componentes. Onde os mesmos realizam consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão. Planejam, gerenciam, coordenam, executam e avaliam a Unidade de Saúde da Família (USF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendidas. Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adultos e idosos. Aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva. Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica; Supervisionar e Executar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e auxiliares de enfermagem com vistas ao desempenho das funções.

II – CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Ter conhecimento das normas legais a que estão sujeitos os alojamentos de animais da fauna doméstica de pequeno e grande porte; Prestar orientação e assistência técnica nos aspectos relativos a nutrição, manejo e manutenção dos animais incluindo cirurgias gerais, castrações e atendimentos ambulatoriais, bem como informação dos prontuários pra controle administrativo; Manter sob sua inteira responsabilidade e sanidade dos animais albergados temporariamente em tratamento clínico ou não, uma vez que esta é uma atividade privativa do médico veterinário; Assumir a responsabilidade técnica profissional das irregularidades detectadas pelos órgãos oficiais de Fiscalização sanitária e ambiental; Orientar e treinar funcionários quanto ao manejo correto dos animais, afim de manter segurança pessoal dos trabalhadores, assim como práticas higiênicos – sanitárias necessárias à limpeza dos canis e gatis, à manipulação de produtos e insumos e às técnicas de contenção e respeito ao bem-estar animal; Realizar as cirurgias necessárias aos animais atendidos pelo CBEA; Realizar atendimento médico veterinário dos animais, vítimas de maus tratos em todos o território do município; Realizar as cirurgias de castração utilizando diferentes técnicas reconhecidas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária; Desempenhar as responsabilidades técnicas requeridas para o exercício da profissão de médico veterinário, devendo lavrar laudos técnicos e informativos, conforme as orientações já descritas; Realizar o cadastro fiscalização e inspeção nos estabelecimentos de produtos de origem animal credenciados pelo SIM (Serviço de Inspeção Municipal); Emitir laudos das vacinações previstas pelo PNCEBT (Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose), diante normativa do Portaria n. 065/GAB/ IDARON/ 19 de fevereiro de 2010.

III CARGO: PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO FÍSICA / PROFESSOR (A) LETRAS / PROFESSOR (A) MATEMÁTICA

Planejar e ministrar aulas em curso regulares do ensino fundamental II, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, executar outras atribuições afins. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências;



Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência. Conforme a Lei Municipal nº 659/2015 de 16 de março de 2015, e a Lei Municipal nº 696/2015 de 18 de dezembro de 2015 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Rede de Ensino do Município de Urupá) e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

IV CARGO: PROFESSOR (A) INTÉRPRETE DE LIBRAS

Esclarecer e apoiar os professores no que diz respeito à escrita dos surdos, acompanhando os professores, caso necessário e mediante solicitação, na correção das avaliações e na leitura dos textos dos alunos; Traduzir todas as questões da avaliação – do Português escrito para a Língua de Sinais – sem acréscimo de esclarecimentos, adendos, exemplificações ou demais auxílios, pois eles, quando necessários, dizem respeito somente ao professor; Auxiliar os alunos, durante a avaliação, no que se refere, exclusivamente, à Língua Portuguesa: significado, estrutura, léxico, contexto; Redirecionar ao professor os questionamentos, dúvidas, sugestões e observações dos alunos, a respeito das aulas, pois ele é a referência no processo de ensino aprendizagem; Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua e ao processo interpretativo, salvo em casos extraordinários em que a instituição o incumbir de algum aviso específico aos surdos; Buscar, quando necessário, o auxílio do professor antes, durante e após as aulas com o objetivo de garantir a qualidade de sua atuação, bem como a qualidade do acesso dos surdos à educação; Assegurar, para o melhor desempenho de sua função, o tempo hábil necessário para integrar todo o contexto textual registrando no quadro, antes de o professor expô-lo ou discuti-lo; Estimular a relação direta entre alunos surdos e professor, ou entre alunos surdos e outros participantes da comunidade escolar, nunca respondendo por nenhuma das partes; Oferecer ao professor, quando este solicitar, um feedback do processo de ensino- aprendizagem decorrente de sua mediação interpretativa sem, contudo, assumir qualquer tipo de tutoria dos alunos; Participar de reuniões e formações; Informar ao professor as particularidades dos surdos, reconsiderando com ele, sempre que necessário, a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos a esses conteúdos escolares; Estar presente às reuniões pedagógicas e administrativas, limitando sua participação aos seus interesses profissionais, às questões de comunicação e acessibilidade dos surdos, bem como àqueles que se referem à sua função interpretativa e educativa; Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais intérpretes, sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento; O profissional deverá cobrir a carga horária do aluno, cumprindo a exigência curricular quando necessário; Organizar e administrar a sala de aula, durante sua atuação, segundo os padrões determinados pela instituição; Preparar previamente suas aulas, buscando sempre melhores recursos e estratégias para o ensino da Libras; Construir uma relação de cooperação com os demais profissionais do contexto escolar, principalmente com os intérpretes; Esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais, cultura e identidades dos surdos, não cabendo a ele nenhuma explicação sobre os conteúdos específicos de outras disciplinas, ainda que os domine; Informar aos professores e intérpretes as particularidades dos surdos e, sempre que necessário, sugerir a adequação da forma de exposição dos conteúdos a tais especificidades, com o intuito de garantir a qualidade do acesso dos surdos aos conteúdos escolares; Considerar os diversos níveis da Língua de Sinais dos alunos surdos e também ouvintes, e se dedicar ao desenvolvimento da fluência e ao aperfeiçoamento de todos os seus alunos no uso da Libras; Reunir-se com um representante da instituição escolar e com os demais integrantes do contexto escolar e (ou) instrutores sempre que surgir uma questão inusitada e complexa relacionada à sua atuação profissional e ética, para discuti-la e, só então, emitir um posicionamento; Complementar os estudos referentes aos conhecimentos construídos nas classes comuns do ensino regular; Ofertar suporte pedagógico aos alunos, facilitando-lhes o



Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

acesso a todos os conteúdos curriculares; Promover o aprendizado da Libras para o aluno que optar pelo seu uso; Utilizar as tecnologias de informação e comunicação para a aprendizagem da Libras e da Língua Portuguesa; Desenvolver a Libras como atividade pedagógica, instrumental, dialógica e de conversação; Promover a aprendizagem da Língua Portuguesa para alunos surdos, como segunda língua, de forma instrumental, dialógica e de conversação; Aprofundar os estudos relativos à disciplina de Língua Portuguesa, principalmente na modalidade escrita; Produzir materiais bilíngues (Libras-Português-Libras); Favorecer a convivência entre os alunos surdos para o aprendizado e o desenvolvimento da Língua Brasileira de Sinais; Utilizar equipamentos de amplificação sonora e efetivar interface com a fonoaudiologia para atender alunos com resíduos auditivos, quando esta for a opção da família ou do aluno; Realizar outras atividades correlatas com a função.

V – CARGO: PROFESSOR (A) PEDAGOGIA

Planejar e ministrar aulas em curso regulares de ensino infantil e do ensino fundamental I, transmitindo os conteúdos teóricos/práticos pertinentes, utilizando materiais e instalações apropriados, para desenvolver a formação dos alunos, sua capacidade de análise e críticas às suas aptidões motivando-os, ainda, para atuarem nas mais diversas áreas profissionais, executar outras atribuições afins. Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula; Selecionar e organizar formas de execução - situações de experiências; Definir e utilizar formas de avaliação, condizentes com o esquema de referências teóricas utilizado pela escola; Realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar; Participar de reuniões, conselho de classe, atividades cívicas e outras; Atender a solicitações da direção da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar. Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de competência. Conforme a Lei Municipal nº 659/2015 de 16 de março de 2015, e a Lei Municipal nº 696/2015 de 18 de dezembro de 2015 (Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Rede de Ensino do Município de Urupá) e a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

VI – CARGO: PSICÓLOGO(A)

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. – 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009. 72 p. ISBN 978-85-60700-29-5 1. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. 2. Sistema Único de Assistência Social. 3. Políticas



Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021
Públicas. I. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. II. Título.

VII – CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO (MOTORISTA ESCOLAR)

Estar uniformizado e munido dos respectivos documentos de habilitação, crachá e documento do veículo durante toda execução dos serviços, trajando de forma adequada, obedecendo às condições mínimas de higiene pessoal e ética que o trabalho exige; Dirigir com segurança a respeito aos demais regramentos de trânsito; não falar ao celular com o veículo em movimento; não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; e ainda, não permitir que os passageiros façam durante o trajeto; Submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; Efetuar embarque e desembarque somente pelo lado da calçada ou da margem da estrada à direita do veículo; Realizar anotações dos hodômetros no início e no fim de cada trajeto; anotar em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura. a) na hipótese de impossibilidade de percorrer o trajeto, o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pelo Unidade Escolar; Não promover a superlotação dos veículos; No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas; O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço. Dirigir Ônibus Escolar; Manter o Ônibus Escolar em perfeitas condições de funcionamento; Zelar pela conservação e limpeza dos Ônibus Escolar, que lhe forem confiados; Acompanhar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Comunicar ao seu superior imediato qualquer anomalia no funcionamento do Ônibus Escolar; Zelar pela segurança enquanto se executa os trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação; Em consonância do Decreto 217, 16 de setembro de 2021.

VIII – CARGO: AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/ APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR

(De acordo com o Decreto Nº 217/2021, 16 de Setembro de 2021) Estarem uniformizados e devidamente de crachá, trajando de forma adequada, obedecendo às condições mínimas de higiene pessoal e ética que o trabalho exige durante toda a execução do serviço; auxiliar o motorista a manter a disciplina dos alunos dentro do veículo de transporte escolar, fazendo respeitar os espaços reservados a alunos com necessidades especiais; realizar chamada e o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta), certificando que todos os passageiros estão com seus cintos de segurança devidamente afivelados; Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar a sua correta utilização; orientar sobre os perigos e noções de trânsito, não permitindo que alunos sejam transportados em pé ou em locais inadequados, ou ainda, colocarem braços e cabeça para fora da janela do veículo, evitando situações de risco; Auxiliar os alunos no embarque e desembarque, após o veículo parar completamente, e quando necessário, auxiliar os alunos na travessia de rodovias ou pontes; Garantir que os alunos, usuários do transporte escolar, desembarquem apenas na escola ou no ponto da respectiva residência, exceto quando houver autorização por escrito dos pais ou responsáveis; Fazer o acompanhamento dos alunos durante todo o trajeto residência-escola e vice-versa; Manter e supervisionar a limpeza, organização e condições internas do veículo; Devolver materiais que porventura tenham sido esquecido no veículo; atuar com civilidade, dando bom exemplo no trato, na apresentação e no comportamento; informar de imediato aos gestores da Unidade Escolar ou a Secretaria Municipal de Educação, qualquer irregularidade ocorrida no transporte escolar durante o percurso entre a residência e a escola e vice-versa; apresentar relatórios mensais ao setor de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo narrativa de ocorrência rotineiras, bem como de situações irregulares. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim



COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desempenho nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pelo patrimônio e pela limpeza do veículo durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Auxiliar os alunos a subir e descer as escadas dos veículos (ônibus escolares); Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares ajudar os pais ou responsáveis de alunos especiais na locomoção dos alunos; Registrar ocorrências no decorrer do transporte e comunicar aos pai e/ou a equipe gestora, as ocorrência presenciadas no decorrer do descolamentos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos, fica expressamente proibido o uso de vestimenta inadequada; Caso houver necessidades esporadicamente poderá exercer outras funções destinadas ao cargo de acordo com o artigo II, inciso IV, lei 696/ 15; Em consonância do Decreto 217, 16 de setembro de 2021.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Após análise e seleção dos títulos e documentos dos candidatos, pela comissão será lavrada ATA de resultado das análises dos títulos, contendo os nomes dos selecionados para os cargos propostos e as devidas classificações.

15.2 O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem vínculo de permanência, e na condição de prestadores de serviços personalíssimos, que deverão se apresentar nas respectivas secretarias contratantes, imediatamente após a assinatura do contrato.

15.3 As decisões emanadas da comissão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022, no que tange à seleção e escolhados currículos, constantes deste edital serão soberanas para processar e julgar todas as fases do certame público inclusive sobre casos omissos.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 terá validade de 12 meses contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato, prorrogável uma única vez por igual período;

16.2 Será excluído do certame, a qual quer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 ou de contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

a) Fizer declaração ou apresentar qualquer documentação falsa ou inexata;

b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes no **item 4.2.1.3.** deste edital;

c) Não atender as condições constantes do **item 11** deste edital;

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada para gestão do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022 ouvido a Procuradoria Jurídica do Município de Urupá;

16.4 É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;

16.5 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato valendo para esse fim a publicação do resultado final;

16.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

17 . ANEXOS

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - PONTUAÇÃO À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / NÍVEL SUPERIOR

ANEXO IV - PONTUAÇÃO À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / CARGO MOTORISTA

ANEXO V - PONTUAÇÃO À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL / AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR / APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR.

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR / TODOS OS CARGOS

ANEXO VII - LAUDO MÉDICO / PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE PARA EXERCER O CARGO/FUNÇÃO EM DECORRÊNCIA AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19)

ANEXO IX - FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO / CARGO NÍVEL SUPERIOR.

ANEXO X - FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO / CARGO MOTORISTA.

ANEXO XI - FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO / AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR / APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR.

ANEXO XII – FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA PRÁTICA / CARGO MOTORISTA

Urupá-RO, 23 de fevereiro de 2022.

(Assinatura Eletronicamente)

Pollyana Caldeira Oliveira

Presidenta Comissão Processo Seletivo Simplificado – PSS/2022

Decreto nº 011, de 18 de janeiro de 2022



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

DATA	AÇÕES
23/02/2022	Publicação do Edital
28/02/2022 Até 04/03/2022	Inscrição on-line Envio dos documentos e títulos, para análise de currículos de todos os inscritos
15/03/2022	Homologação do Resultado Parcial da Análise de Títulos
16/03/2022 a 17/03/2022	Recurso da Homologação do Resultado Parcial de Títulos
22/03/2022	Resultado do Recurso da Homologação do Resultado Parcial de Títulos
22/03/2022	Homologação da Convocação da Prova Prática (Listar dia e hora para cada candidato)
23/03/2022 a 25/03/2022	Prova Prática de Motorista
29/03/2022	Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO (Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento deste Anexo).

NOME DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA): _____		DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
C.P.F.: _____		R.G.: _____	
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____		DATA DA EMISSÃO: ____/____/____	
CARGO PLEITEADO: _____	CARGA HORÁRIA: _____	OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: _____	
ENDEREÇO: (RUA, AVENIDA.) _____			N. _____
BAIRRO: _____	MUNICÍPIO: _____	UF: _____	TELEFONE: _____
E-MAIL: _____			
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____	ESPECIFICAR O CURSO: _____	CTPS N. _____	SÉRIE: _____
TÍTULOS ENTREGUES			CHECKLIST LISTAR COM "X" DOS REQUISITOS QUE FORAM ENTREGUES
REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	SIM	NÃO
Doutorado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)		
Mestrado	Diploma ou Certidão de Conclusão e Histórico, com aprovação pela CAPES, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)		
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação de Curso de Pós-Graduação / Especialização que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.		
Graduação	Diploma ou Declaração de Conclusão de Graduação (frente e verso), Histórico Escolar em Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação em Bacharel e Registro no Conselho de Classe nos casos de profissões regulamentadas que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame. E		
Nível Médio Completo	Certificado ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar Nível Médio Completo.		
Nível Fundamental Completo	Certificado ou Declaração de Conclusão e Histórico Escolar Nível Fundamental Completo e Registro CNH Categoria "D", e Observação EAR (Curso Coletivo de Transporte de Alunos, para Cargo de Motorista de Transporte Escolar.		
Curso de Aperfeiçoamento em Área Específica. (Obs.: a qual estiver concorrendo no certame)	Certificados de participação em evento científico (Congresso, Cursos, Seminário, Simpósios, Conferências), que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.		
Experiência Profissional	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	
	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	
DESEJA CONCORRER À VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA / PCD (caso sim, Laudo Médico): () SIM () NÃO			

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, ser verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues e ter conhecimento das exigências mínimas previstas, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me ainda, à sua devida comprovação quando exigida, estando de acordo com as normas do Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado.

Assinatura do Candidato

Urupá/RO, _____ de _____ de 2022.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

ANEXO III - PONTUAÇÃO À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - NÍVEL SUPERIOR

a) Formação Profissional:

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado	1,00	1,00
2	Mestrado	1,00	1,00
3	Especialização na área ao cargo inscrito, com carga horária mínima de 360hs, apresentando máximo 02 (duas) Especializações, que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.	0,50	1,00
4	Graduação na área específica conforme ao cargo inscrito.	2,00	2,00
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima			5,00

b) Experiência profissional:

	ATIVIDADES		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA				
1	Certificados de participação em evento científico (Congresso, Cursos, Seminário, Simpósios, Conferências), que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, nos últimos 04 (quatro) anos, apresentando apenas 01 (um) certificado.		16hs a 60h = 0,50 Acima de 60hs = 1,00	1,00				
2	Experiência profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses/ não poderá acumular se exercida no mesmo período.	<table border="1"><tr><td>Em órgão público</td><td>Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.</td></tr><tr><td>Em empresa privada</td><td>Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.</td></tr></table>	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	De 06 meses a 12 meses = 1,00 De 12 meses a 24meses = 2,00 De 24 meses a 36 meses = 3,00 De 36 meses a 48 meses = 4,00	4,00
Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.							
Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.							
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima				5,00				



ANEXO IV - PONTUAÇÃO À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – CARGO DE MOTORISTA

a) Formação Profissional:

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Graduação em qualquer área.	0,50	0,50
2	Certificado de Nível Médio	0,50	0,50
3	Certificado de Nível Fundamental	1,00	1,00
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima			2,00

b) Experiência profissional:

	ATIVIDADES		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA								
1	Formação e Atualização de condutores de transporte escola. 16hs / 50hs RESOLUCAO 789/18 DE JUNHO DE 2020.		1,00	1,00								
2	Experiência profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses / não poderá acumular se exercida no mesmo período.	<table border="1"><tr><td>Em órgão público</td><td>Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.</td></tr><tr><td>Em empresa privada</td><td>Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.</td></tr></table>	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	<table border="1"><tr><td>De 06 meses a 12 meses = 0,25</td></tr><tr><td>De 12 meses a 24 meses = 0,50</td></tr><tr><td>De 24 meses a 36 meses = 0,75</td></tr><tr><td>De 36 meses acima = 1,00</td></tr></table>	De 06 meses a 12 meses = 0,25	De 12 meses a 24 meses = 0,50	De 24 meses a 36 meses = 0,75	De 36 meses acima = 1,00	1,00
Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.											
Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.											
De 06 meses a 12 meses = 0,25												
De 12 meses a 24 meses = 0,50												
De 24 meses a 36 meses = 0,75												
De 36 meses acima = 1,00												
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima			2,00									



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

ANEXO V - PONTUAÇÃO À TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR / APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR

a) Formação Profissional:

	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Graduação em qualquer área.	1,00	1,00
2	Certificado de Nível Médio	1,00	1,00
3	Certificado de Nível Fundamental	3,00	3,00
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima			5,00

b) Experiência profissional:

	ATIVIDADES		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses / não poderá acumular se exercida no mesmo período.	Em órgão público Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	De 06 meses a 12 meses = 2,00 De 12 meses a 24 meses = 3,00	5,00
	Em empresa privada Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	De 24 meses a 36 meses = 4,00 De 36 meses a 48 meses = 5,00		
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima			5,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

ANEXO VI FORMULÁRIO PARA RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR – TODOS OS CARGOS

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma): _____				
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ CPF: _____ R.G.: _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____				
CARGO PLEITEADO: _____ CARGA HORÁRIA: _____ OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: _____				
ENDEREÇO: (Rua, Avenida.) _____				N. _____
BAIRRO: _____	MUNICÍPIO: _____	UF: _____	TELEFONE: _____	E-MAIL: _____
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____		ESPECIFICAR O CURSO: _____	CTPS N. _____	SÉRIE: _____

TÍTULOS ENTREGUES

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	ASSINALAR COM “X” O REQUISITO A SER REVISADO
Doutorado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	
Mestrado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	
Graduação	Diploma de Graduação em Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação em Bacharel, que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.	
Curso de Aperfeiçoamento em Área Específica (Obs.: a qual estiver concorrendo no certame)	Certificado(s) de Curso(s) de Aperfeiçoamento que esteja(m) relacionado(s) à área específica para a qual o candidato estiver concorrendo no certame.	
Experiência Profissional	Em órgão público Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	
	Em empresa privada Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	

Observações do candidato:



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

ANEXO VII - LAUDO MÉDICO / PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

O Candidato deverá entregar o original ou autenticado deste laudo, acompanhado dos demais documentos, no ato da convocação, na Prefeitura Municipal de Urupá/Recursos Humanos – RH, conforme o item 5 do Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL N° 001/ PMU /2022”, específico no **subitem 5.7**. Documento de identificação n° (RG): _____ CPF n° _____ foi submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o art. 37, inciso VIII, da Lei Federal 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal 3.298/99 (art.37) e na Lei Estadual n° 14.715/2004. Observação:

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura, carimbo e CRM do Médico

Assinatura do Candidato



ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE PARA EXERCER O CARGO/FUNÇÃO EM DECORRÊNCIA AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID 19)

Eu, _____, CPF: _____, Candidato para concorrer o Processo Seletivo Simplificado / PSS / EDITAL Nº 001/ PMU /2022. Declaro para fins específicos ao disposto constantes da Lei 25.782 de 30 de janeiro de 2021, e o Decreto n. 26.462 de 15 de outubro de 2021, Decreto n. 311 de 29 de dezembro de 2021, e o Decreto n. 192 de 07 de agosto de 2021, e disposto na Instrução Normativa n. 90, de 28 de setembro de 2021. Decreto n. 26.134 de 17 de junho de 2021 e suas alterações no Decreto n. 26.163 de 18 de junho de 2021.

() Sim () Não - Completou o ciclo vacinal de imunização contra o COVID-19, já transcorridos mais de 30 (trinta) dias desta completa imunização. Observação: caso o candidato preencher a opção (NÃO), estará exercendo a função e se comprometendo aos riscos dos trabalhos presenciais.

() Sim () Não - Pertencendo grupos de riscos (COMORBIDADE) do COVID-19 diante ao inciso I, Art.4, da referida Instrução Normativa n. 90/2021. Observação: caso o candidato preencher a opção (SIM), estará exercendo a função e se comprometendo aos riscos dos trabalhos presenciais.

Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

Declaro que:

1. Tenho ciência dos protocolos sanitários de Saúde competentes do Município de Urupá as informações sobre a doença (COVID-19), bem como seus riscos, as formas de transmissão, grupos de risco e cuidados necessários para se evitar o contágio, conforme amplamente divulgado pela mídia;
2. Tenho conhecimento que a transmissão se dá principalmente por contato pessoal, em especial por gotículas respiratórias em contato direto com mucosa ou indireto após contato com superfícies contaminadas;
3. Entendo que ações profiláticas adequadas são capazes de minimizar significativamente as possibilidades de contágio;
4. Tenho o devido esclarecimento sobre o uso correto dos equipamentos de proteção individual necessários ao exercício da minha função, assim como quanto ao uso de máscara e luva, e ao cumprimento das exigências de medidas de segurança para se evitar o contágio e/ou a propagação do novo coronavírus.

Firmo o compromisso para as seguintes orientações gerais:

1. Usar os equipamentos de proteção individual bem como máscara e luva (esta última quando a atividade indicar);
2. Manter o ambiente de trabalho organizado para garantir a distância de, no mínimo, dois metros entre os funcionários, e entre estes e clientes, (salvo para aqueles em que a natureza da atividade exigir maior proximidade);
3. Lavar frequentemente as mãos com água e sabão líquido, conforme recomendam os órgãos sanitários;
4. Utilizar álcool etílico em gel hidratado 70% (setenta por cento) para higienização de suas mãos quando não possível a utilização de água e sabão;
5. Higienizar o ambiente e equipamentos de trabalho após cada atendimento;
6. Promover a intensificação da circulação de ar natural, mantendo portas e janelas abertas;
7. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança no trabalho;
8. Informar imediatamente à Secretaria de Origem se eu ou algum dos meus familiares que moram comigo passar a demonstrar sintomas da COVID-19;
9. Mesmo fora do ambiente de trabalho, adotar todos os procedimentos profiláticos necessários e recomendados pelas autoridades públicas, em especial:
 - a) quando fizer uso de transportes coletivos;
 - b) evitar ambientes de grande fluxo de pessoas e aglomerações;
 - c) evitar frequentar e realizar reuniões, festas, comemorações, etc.

E desta forma, declaro que aceito, sem reservas as atividades laborais regulares e ainda, tendo em vista a segurança e saúde individual e coletiva, assumo as obrigações e os deveres acima descritos.

Por ser verdade, firmo a presente para os legais e jurídicos efeitos.

Urupá-RO, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

ANEXO IX / FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO / CARGO NÍVEL SUPERIOR

(Uso e preenchimento exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022)

NOME DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA): _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
CARGO PLEITEADO: _____ CARGA HORÁRIA: _____ OPÇÃO DE LOTAÇÃO / LOCALIDADE: _____

TÍTULOS ENTREGUES

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO
Doutorado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	
Mestrado	Diploma devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	
Cursos de Pós Graduação/ Especialização	Certificação de Curso de Pós Graduação / Especialização que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.	
Graduação	Diploma de Graduação em Licenciatura Plena ou Diploma de Graduação em Bacharel, que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame.	

Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima

Curso de Aperfeiçoamento em Área Específica. Obs.: somente na área do cargo.	Certificados de participação em evento científico (Congresso, Cursos, Seminário, Simpósios, Conferências), que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, nos últimos 04 (quatro) anos, apresentando apenas 01 (um) certificado.	16hs a 60h = 0,50 Acima de 60hs = 1,00	
Experiência Profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses/ não poderá acumular se exercida no mesmo período.	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	De 06 meses a 12 meses = 1,00 De 12 meses a 24 meses = 2,00
	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	De 24 meses a 36 meses = 3,00 De 36 meses a 48 meses = 4,00

Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima

Total Geral:

Urupá-RO, _____ de _____ de 2022.

Assinatura dos Membros da Comissão Processo Seletivo 001/2022.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

ANEXO X / FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO / CARGO MOTORISTA

(Uso e preenchimento exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022)

NOME DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA): _____	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	
CARGO PLEITEADO: _____	CARGA HORÁRIA: _____	OPÇÃO DE LOTAÇÃO / LOCALIDADE: _____

TÍTULOS ENTREGUES

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO		PONTUAÇÃO
Graduação	Graduação em qualquer área.		
Nível Médio	Certificado de Nível Médio		
Nível Fundamental	Certificado de Nível Fundamental		
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima			
Curso de Aperfeiçoamento Específica.	Formação e Atualização de condutores de transporte escola. 16hs / 50hs RESOLUCAO 789/18 DE JUNHO DE 2020.		1,00
Experiência profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses / não poderá acumular se exercida no mesmo período.	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	De 06 meses a 12 meses = 0,25 De 12 meses a 24meses = 0,50
	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	De 24 meses a 36 meses = 0,75 De 36 meses acima = 1,00
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima			
Total Geral:			

Urupá-RO, ____ de ____ de 2022.

Assinatura dos Membros da Comissão Processo Seletivo 001/2022



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE URUPÁ
COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto nº 011 de 18 de janeiro de 2022 / Lei n. 979/2021 de 30 de dezembro de 2021

ANEXO XI/ FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULO / AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR / APOIO NO TRANSPORTE ESCOLAR

(Uso e preenchimento exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2022)

NOME DO CANDIDATO (LETRA DE FORMA): _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

CARGO PLEITEADO: _____ CARGA HORÁRIA: _____ OPÇÃO DE LOTAÇÃO / LOCALIDADE: _____

TÍTULOS ENTREGUES

REQUISITO	ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO		PONTUAÇÃO
Graduação	Graduação em qualquer área.		
Nível Médio	Certificado de Nível Médio		
Nível Fundamental	Certificado de Nível Fundamental		
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima			
Experiência profissional (conforme ao cargo inscrito) a pontuação será aferida a cada 6 meses / não poderá acumular se exercida no mesmo período.	Em órgão público	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área de atuação a que concorre, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente, com a assinatura devidamente reconhecida em cartório de Notas e Distribuição. Podendo ser confirmada junto ao órgão emissor.	De 06 meses a 12 meses = 2,00 De 12 meses a 24 meses = 3,00
	Em empresa privada	Cópia autenticada, em cartório de Notas e Distribuição, da Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS (página de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho), acrescida de declaração original do órgão ou empresa emitida pelo setor de pessoal, devidamente reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição.	De 24 meses a 36 meses = 4,00 De 36 meses a 48 meses = 5,00
Obs.: Acumulativa na Pontuação Máxima			
Total Geral:			

Urupá-RO, ____ de ____ de 2022.

Assinatura dos Membros da Comissão Processo Seletivo 001/2022



ANEXO XII / FICHA DE PONTUAÇÃO – PROVA PRÁTICA / CARGO MOTORISTA

(Uso e preenchimento exclusivo dos Avaliadores da Prova Prática designado pelo Decreto n. 011/2022)

NOME DO CANDIDATO (letra de forma): _____
Data de Nascimento: ____/____/____ CNH: _____ Categoria: D () E ()

FALTAS ELIMINATÓRIAS:		N. DE FALTAS
A	Avançar sobre o meio fio.	() ()
B	Transitar em contramão de direção.	() ()
C	Não completar a realização de todas as etapas do exame.	() ()
D	Avançar a via preferencial.	() ()
E	Provocar acidente durante a realização do exame.	() ()
F	Exceder a velocidade regulamentada para a via.	() ()
G	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.	() ()
FALTAS GRAVES 03 (TRÊS) PONTOS		
A	Desobedecer à sinalização da via, ou agente de autoridade de trânsito.	() ()
B	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção.	() ()
C	Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.	() ()
D	Manter a porta do veículo aberta ou semi-aberta durante o percurso da prova ou parte dele.	() ()
E	Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente.	() ()
F	Não usar devidamente o cinto de segurança.	() ()
G	Perder o controle da direção do veículo em movimento.	() ()
H	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.	() ()
FALTAS MÉDIAS 02 (DOIS) PONTOS		
A	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre	() () ()
B	Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima.	() () ()
C	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.	() () ()
D	Fazer conversão incorretamente.	() () ()
E	Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.	() () ()
F	Desengrenar o veículo nos declives.	() () ()
G	Colocar o veículo em movimento sem observar as cautelas necessárias.	() () ()
H	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens.	() () ()
I	Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro.	() () ()
J	Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.	() () ()
K	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.	() () ()
FALTAS LEVES 01 (UM) PONTO		
A	Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.	() () () () () ()
B	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor.	() () () () () ()
C	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores.	() () () () () ()
D	Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.	() () () () () ()
E	Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo.	() () () () () ()
F	Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada.	() () () () () ()
G	Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.	() () () () () ()
H	Cometer qualquer outra infração de natureza leve.	() () () () () ()
TOTAL GERAL:		
CLASSIFICADO NOTA: _____		DESCLASSIFICADO ()

Urupá-RO, _____ de _____ de 2022.

Antônio Pereira Neto
Avaliador / Decreto n. 011/2022

Thiago Alves Vieira
Avaliador / Decreto n. 011/2022

Candidato

Testemunho

Testemunho